



IBASS	
Processo nº	183/22
Data	31/10/22
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

PORTARIA Nº 42 DE 18 DE MAIO DE 2023

A Presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;


Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º da EC 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência social.

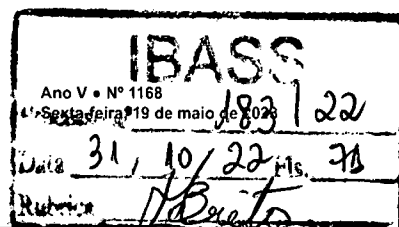
RESOLVE

Art.1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição a Ademar Maximo da Paixão, servidor efetivo do cargo de fiscal de obras, matrícula: 5711-1, referência: fiscais de obras e posturas, nível: XI, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e fixar os proventos integrais no valor de R\$ 6.627,18 (seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezoito centavos), sendo utilizado para cálculo: vencimento de R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais) lei 1194/12, adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 117,18 (cento e dezessete reais e dezoito centavos) equivalente a 09%, leis: 1200/2012 c/c 1194/212 e produtividade fiscal de R\$ 5.208,00 (cinco mil, duzentos e oito reais), lei 1194/2012 c/c 2330/2022, contido na planilha de cálculo folha nº 62, conforme processo administrativo do IBASS nº 183/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Saquarema, 18 de maio de 2023.


Nilmar Eparafondas da Silva
Presidente do IBASS

**IBASS****PORTARIA Nº 39****DE 16 DE MAIO DE 2023**

A Presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40 § 7º I da CRFB com redação dada pela EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência social.

RESOLVE

Art.1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE a Marcia Cristina do Nascimento Pinheiro, cônjuge, inscrito no CPF sob o nº 694.165.327-20, em decorrência do falecimento do ex servidor aposentado Cenil Antunes Pinheiro, assistente administrativo, matrícula: 573-8, nível médio bix 4/12 e fixar os proventos integrais no valor de R\$ 1.495,55 (mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) contido na planilha de cálculo folha nº 17, conforme processo administrativo do IBASS nº 091/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos a data do óbito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 16 de maio de 2023.

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS

PORTARIA Nº 40**DE 16 DE MAIO DE 2023**

A Presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º da EC 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência social.

RESOLVE

Art.1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição a Nilzete dos Santos Gomes, servidor efetivo no

cargo de merendeira, matrícula: 42536-1, Nível: Educação Apoio A - VI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia e fixar os proventos integrais no valor de R\$ 1.653,54 (mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), sendo utilizado para cálculo: vencimento de R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais) Lei 1081/2010 e triênio no valor R\$ 351,54 (trezentos e cinquenta e um reais cinquenta e quatro centavos) equivalente a 27%, Leis:1081/10 e 1193/2012, contido na planilha de cálculo folha nº 69, conforme processo administrativo do IBASS nº 176/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 16 de maio de 2023

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS

PORTARIA Nº 41**DE 18 DE MAIO DE 2023**

A PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 1º, III "b" da CRFB, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência social.

RESOLVE

Art.1º Conceder o benefício de aposentadoria por Idade a João Batista José da Rocha, servidor efetivo no cargo de médico, matrícula: 47996-1, Referência: superior M, Nível: IX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e fixar os proventos proporcionais no valor de R\$ 5.103,81 (cinco mil, cento e três reais e oitenta e um centavo), calculados por média contributiva, contido na planilha de cálculo folha nº 59, conforme processo administrativo do IBASS nº 101/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 18 de maio de 2023.

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 42**DE 18 DE MAIO DE 2023**

A Presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º da EC 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência social.

RESOLVE

Art.1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição a Aedmar Maximo da Paixão, servidor efetivo do cargo de fiscal de obras, matrícula: 5711-1, referência: fiscais de obras e posturas, nível: XI, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e fixar os proventos integrais no valor de R\$ 6.627,18 (seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezoito centavos), sendo utilizado para cálculo: vencimento de R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais) Lei 1194/12, adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 117,18 (cento e dezessete reais e dezoito centavos) equivalente a 09%, Leis:1200/2012 c/c 1194/2012 e produtividade fiscal de R\$ 5.208,00 (cinco mil, duzentos e oito reais), lei 1194/2012 c/c 2330/2022, contido na planilha de cálculo folha nº 62, conforme processo administrativo do IBASS nº 183/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Saquarema, 18 de maio de 2023.

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS

